



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 0401/060/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo técnica e preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 10 de junho de 2021,

No endereço: Central de licitações, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707- CEP 63.800-000 – Quixeramobim – Ce

Constituem parte integrante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, independente de transcrição, os seguintes anexos:



- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (Procuração).
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO V - FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO.
- ANEXO VI - MINUTA DO TERMC CONTRATUAL.
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES.

1.0- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.**

1.2 - O valor estimado dessa licitação é de R\$ 746.433,33 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação, desde que autorizado pelo Gestor Competente;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Quixeramobim, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado. Para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 02 (dois) metros de distância entre os presentes. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de



vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras (texto retirado do OFÍCIO N° 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

2.2.3- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de apenas um (uma) licitante, e, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.5- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.6- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC -- Departamento Nacional de Registro no Comércio.

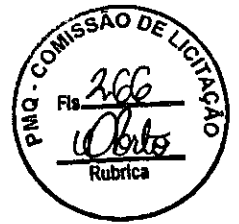
2.2.7- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° A – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00.001/2021-CP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° B - PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00.001/2021-CP**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº C - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Opcional a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, verificado a validade dos documentos que os integra, onde este poderá substituir alguns documentos referente a habilitação jurídica guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal e CPF ou outro documento comprobatório;

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.2- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**);

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Contabilidade;

4.2.4.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para abertura do edital, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

a) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2.4.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.2.4.3.1 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, o instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento dos serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

4.2.4.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, reconhecido pela entidade competente.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

4.2.5.1.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de



recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.2.5.1.2- A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

4.2.5.2- **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.3 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.2.5.4 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.2.5.5 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.5.6 No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço preferencialmente deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou a autenticação da junta comercial, devendo o balanço patrimonial ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.2.5.7 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.2.5.8 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.2.5.9 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{AC}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



4.2.6 - DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.6.1 Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante **R\$ 7.464,33 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4.2.6.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.2.6.3. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

4.2.6.4. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quixeramobim o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante

4.2.6.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.6.6. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

4.2.6.6.1. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021 - CP

4.2.6.6.2. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

4.2.6.6.3. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.





4.2.6.6.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

4.2.6.6.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.2.6.6.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.2.6.6.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato

4.2.7- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.7.1- Declaração expressa que:

a) Para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1 - A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

5.1.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);

5.1.1.1 - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na administração do setor público.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em papel



timbrado, contendo informações de endereço, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

a1) Os Atestados deverão ser apresentados preferencialmente com respectiva Nota Fiscal de Serviço ou Contrato de Prestação de Serviços que possa comprovar a verdadeira execução dos serviços.

b) Critérios para pontuação: (Quantidade) Declarações e/ou atestados

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
DE 01 (UM) A 03 (TRÊS)	10 PONTOS
DE 04 (QUATRO) A 6 (SEIS)	20 PONTOS
07 (SETE) OU MAIS	30 PONTOS

5.1.2 – PONTUAÇÃO 02 (P2): PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

5.1.2.1 - Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01 (UM) CONTADOR	SEM PONTUAÇÃO
02 (DOIS) CONTADORES	05 PONTOS
03 (TRES) OU MAIS CONTADORES	10 PONTOS

5.1.3 - PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

5.1.3.1 - Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em contabilidade pública.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional, emitido(s) em papel timbrado, firmadas por dirigente(s) identificado(s), registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de comprovações de vínculo(s) empregatício(s).

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência em administração pública a partir de 02 (dois) anos	03 PONTOS	15 PONTOS
Profissional com experiência em administração pública superior a 05 (cinco) anos	05 PONTOS	25 PONTOS
Profissional com experiência em administração pública superior a 10 (dez) anos	10 PONTOS	30 PONTOS



5.1.4 - PONTUAÇÃO 04 (P4): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

5.1.4.1 - Este quesito corresponde à qualificação profissional de algum membro da equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores, em contabilidade pública.

- a) Documentação Comprobatória: Especialização/Mestrado/Doutorado
- b) Critérios para pontuação: Qualificação da equipe técnica

QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Comprovação de Qualificação técnica: Especialização/Mestrado/Doutorado	30 PONTOS

5.2 - A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02, P03 e P04, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação, exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.2.1- Razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- 6.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;



- 7.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços será realizado no dia, hora e local previstos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- 7.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA TÉCNICA E "C" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação de habilitação;
- 7.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 7.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 7.11- Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;
- 7.11.1- Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes - Proposta Técnica e os Envelopes - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 7.11.2- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.12- As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- 7.13- Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 7.14- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata

8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"



8.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B” e “C”

8.2- Esta licitação será julgada pelo critério de Técnica e Preço.

8.2.1 - As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 \times 6}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

8.3 - Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

8.4 - Divulgado o resultado da Proposta, a Comissão de Licitação, deverá obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei de Licitações.

8.5 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.



8.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1 - Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

8.6.2 - Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM - Ceará;

8.6.3 - Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.6.4 - Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão Permanente de licitação.

8.6.5 - Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

8.7 - Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

8.8.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.8.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.8.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

8.8.2.2- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.8.2.3 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.8.2.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.9 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual



será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.9.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.10 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

8.10.2 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação, ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 11.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 11.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:



- 12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 12.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 12.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 12.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 12.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.
- 12.12 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

13.0- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 - O prazo de vigência contratual é de 07 (sete) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
 - II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
 - III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
 - IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
 - V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
 - VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- 14.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.



14.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.0- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Quixeramobim do Município de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Quixeramobim e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 das Secretarias:

05 01 04 122 0501 2.019 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14 01 12 122 1401 2.064 3.3.90.39.05 1111000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

15 01 08 122 0022 2.091 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07 01 15 122 0701 2.029 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

13 01 10 122 1301 2.047 3.3.90.39.05 1211000000 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 01 04 122 0101 2.002 3.3.90.39.05 1001000000 - GABINETE DO PREFEITO

11 01 27 122 1101 2.042 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO

06 01 20 122 0601 2.022 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE DES. AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Quixeramobim, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- Os casos omissos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Quixeramobim-Ce, 20 de abril de 2021.


José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação em que se objetiva concretizar por meio de procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, conforme abaixo transcrito, verbis:

"A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei Complementar 101/00, § 1º - grifo nosso)."

2.2 - A necessidade da contratação dos serviços elencados justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do Município de QUIXERAMOBIM, quadro funcional com tal competência/ atribuição.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



1	18894 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - GABINETE DO PREFEITO ESPECIFICAÇÃO: 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA, PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO; 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANCETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSAIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS; 1.12 - ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS AOS LIVROS CAIXA, CONTROLE BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANCETES MENSAIS E BALANÇO FINANCEIRO.	MÊS	7	R\$ 7.300,00	R\$ 51.100,00
2	15637 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESPECIFICAÇÃO : 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANCETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSAIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O SIM - SISTEMA DE	MÊS	7	R\$ 15.600,00	R\$ 109.200,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



	INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. CONSOLIDAÇÃO DE DADOS DE TODOS OS BALANCETES DAS UNIDADES GESTORAS DIRETAS E INDIRETAS E DA CÂMARA, PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS; 1.12. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS - 1.13. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; 1.14. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL -RGF; -ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS AOS LIVROS CAIXA, CONTROLE BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANÇETES MENSIS E BALANÇO FINANCEIRO.				
3	18892 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE ESPECIFICAÇÃO : 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO; 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANCETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, 1.12 - ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS	MÊS	7	R\$ 7.300,00	R\$ 51.100,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



	LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS: AOS LIVROS CAIXA, CONTROLÊ BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANÇETES MENSASIS E BALANÇO FINANCEIRO.				
4	15639 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA ESPECIFICAÇÃO : 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA, PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO; 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSASIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, PARA O SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, 1.12 - ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS: AOS LIVROS CAIXA, CONTROLE BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANÇETES MENSASIS E BALANÇO FINANCEIRO.	MÊS	7	R\$ 10.500,00	R\$ 73.500,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



5	18893 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO ESPECIFICAÇÃO : 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO; 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANCETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS; 1.12 - ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS, AOS LIVROS CAIXA, CONTROLE BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANÇETES MENSIS E BALANÇO FINANCEIRO.	MÊS	7	R\$ 7.300,00	R\$ 51.100,00
6	15644 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SECRETARIA DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO; 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANCETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS.	MÊS	7	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00



Governmento Municipal de
QUIXERAMOBIM



	REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, 1.12 - ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS AOS LIVROS CAIXA, CONTROLE BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANÇETES MENSAIS E BALANÇO FINANCEIRO.				
7	15645 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO; 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSAIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO A LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, 1.12 - ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS AOS LIVROS CAIXA, CONTROLE BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANÇETES MENSAIS E BALANÇO FINANCEIRO.	MÊS	7	R\$ 14.500,00	R\$ 101.500,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



8	15646 - ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPECIFICAÇÃO: 1.1. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; 1.2. CONFERÊNCIA DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; 1.3. ORIENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA E COM AS NORMAS VIGENTES; 1.4. SUPERVISÃO DA ESCRITURAÇÃO DE TODOS OS ATOS E FATOS RELATIVOS AO ORÇAMENTO E ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS NESTA UNIDADE GESTORA PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS E EM MEIO ELETRÔNICO; 1.5. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PARA CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS; 1.6. ELABORAÇÃO DE BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA DE FORMA ANALÍTICA E SINTÉTICA; 1.7. ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS MENSIS DE RECEITA E DESPESA PARA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL; 1.8. GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, REGULAMENTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; 1.9. INFORMAÇÃO QUANTO À LIBERAÇÃO DE CRÉDITOS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS; 1.10. ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DIÁRIO E LIVRO RAZÃO; 1.11. ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DAS REFERIDAS CONTAS NO TCE-CE, E ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA O TCE, NO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS; 1.12 - ESCRITURAÇÃO LEGÍTIMA DOS ATOS E FATOS QUE DERAM ORIGEM AOS LANÇAMENTOS REGISTROS ALUSIVOS AOS LIVROS CAIXA, CONTROLE BANCÁRIO, EXTRATOS BANCÁRIOS, TERMOS DE CONFERÊNCIA DE CAIXA, CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, BALANÇETES MENSIS E BALANÇO FINANCEIRO.	MÊS	7	R\$ 11.500,00	R\$ 80.500,00
9	15647 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA LDO'S ESPECIFICAÇÃO: ELABORAÇÃO DE MENSAGEM E PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO OS ANEXOS DE METAS FISCAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO PAÍS, ESPECIFICAMENTE AQUELAS ADVINDAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN.	SERVIÇO	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
10	15648 - ELABORAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS - LOA'S ESPECIFICAÇÃO: ELABORAÇÃO DE MENSAGEM E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, BEM COMO TODOS OS ANEXOS EXIGIDOS NA LEI 4.320/64 E NORMAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; E A ELABORAÇÃO DE MENSAGENS E PROJETOS DE LEI RELATIVOS ÀS MODIFICAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. ENCAMINHAMENTO DA LOA AO TCE, EM MEIO INFORMATIZADO E DE ACORDO COM O SIM.	SERVIÇO	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00



Gov^o Municipal de
QUIXERAMOBIM



11	15649 - ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS CONSOLIDADOS ESPECIFICAÇÃO : ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, COMPREENDENDO TODAS AS PEÇAS EXIGIDAS NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE-CE, BEM COM OS ANEXOS EXIGIDOS E PADRONIZADOS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, ATRAVÉS DO MCASP E PCASP E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO PAÍS, PARA ENCAMINHAMENTO A CÂMARA MUNICIPAL E AO TCE-CE ATRAVÉS DO PROCESSO ELETRÔNICO, DENTRO DO PRAZO LEGAL. REFERIDAS CONTAS, DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DURANTE A SUA TRAMITAÇÃO NO TCE-CE, ONDE DEVERÁ SEM ELABORADA AS JUSTIFICATIVAS NO TOCANTE AO QUE SE REFERE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS-CONTÁBEIS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.	SERVIÇO	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
12	15650 - ACOMPANHAMENTO SICONFI SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ENVIO DOS DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONF - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO	SERVIÇO	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
13	15651 - ACOMPANHAMENTO SIOPS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ENVIO DOS DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICOS EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM-CE	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
14	15652 - ACOMPANHAMENTO SIOPE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ENVIO DOS DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM - CE	SERVIÇO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 746.433,33

VALOR TOTAL: R\$ 746.433,33 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

3.2 - Da especificação detalhada dos serviços:

3.2.1 - A prestação de serviços discriminados no objeto deste termo deverá contemplar os seguintes itens:

3.2.1.1 - Proceder à execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE;

3.2.1.2 - Emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

3.2.1.3 - Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;

3.2.1.4 - Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;



- 3.2.1.5 - Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE;
- 3.2.1.6 - Gerar as informações a serem enviadas ao SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE;
- 3.2.1.7 - Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações fiscais;
- 3.2.1.8 - Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão;
- 3.2.1.9 - Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- 3.2.1.10 - Providenciar processo de prestação de contas, da CONTRATANTE;
- 3.2.1.11- Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- 3.2.1.12 - Emissão de Balancetes e sua respectiva consolidação, além de Auxílio na Planificação Orçamentária anual e plurianual dos Fundos Municipais;
- 3.2.1.13 - Conciliação e Emissão de todas as peças contábeis (balanço patrimonial, balanço financeiro, apuração de receitas e despesas, variações ativas e passivas).
- 3.2.1.14 - Execução Orçamentária e Financeira de Despesas;
- 3.2.1.15 - Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- 3.2.1.16 - Elaborar a proposta das Diretrizes Orçamentárias anuais – LDO, nos prazos fixados pela legislação;
- 3.2.1.17 - Elaborar a proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela legislação.
- 3.2.1.18 - Emitir os RREO- Relatório Resumidos da Execução Orçamentária;
- 3.2.1.19 - Emitir os RGF - Relatório de Gestão
- 3.2.1.20 - Elaboração e transmissão da DCTF;
- 3.2.1.21 - Consolidação de todos os balancetes das unidades gestoras diretas e indiretas e da Câmara Municipal de emissão de relatórios;
- 3.2.1.22 - Transmissão de dados do RREO via SICONFI;
- 3.2.1.23 - Transmissão de dados do RGF via SICONFI;
- 3.2.1.24 - Elaboração de mensagens e projetos de lei relativos à créditos adicionais;
- 3.2.1.25 - Acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;



- 3.2.1.26 - Encaminhamento da LOA ao TCE em meio informatizado de acordo com o SIM;
- 3.2.1.27 - Elaboração do balanço anual consolidado do Município e relatórios alusivos às contas de governo;
- 3.2.1.28 - Adequação do balanço geral do Município ao padrão PCASP – STN;
- 3.2.1.29 - Elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- 3.2.1.30 - Elaboração de slides para apresentação das audiências públicas alusivas à LDO - LOA;
- 3.2.1.31 - Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009;
- 3.2.1.32 - Responder a quaisquer consultas feitas pelas contratantes, seja por email, seja in loco;
- 3.2.1.33 - Assessoria e Consultoria in loco com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- 3.2.1.34 - Alimentação do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI nos termos da portaria nº 634/2013 - STN;
- 3.2.1.35 - Elaboração e transmissão de relatórios para atendimentos nos termos da portaria nº 471/04 e alterações posteriores- SLOPS;
- 3.2.1.36 - Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços de saúde;
- 3.2.1.37 - Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em MDE e FUNDEB;
- 3.2.1.38 - Elaboração e transmissão de relatório nos termos da portaria nº 06/01e alterações posteriores - SIOPE;
- 3.2.1.39 - Geração de dados para atender ao Conselho de Educação, Conselho do Fundeb e Conselho da merenda escolar;
- 3.2.1.40 - Conferência e conciliação dos saldos bancários;
- 3.2.1.41 - Elaboração e emissão do livro diário e razão;
- 3.2.1.42 - Elaboração e emissão do livro caixa.
- 3.3 - Carga horária e Equipe técnica:
- 3.3.1 - A Contratada deverá acompanhar e assessorar de forma presencial no tempo mínimo indicado e de forma eletrônica nos demais dias úteis, a fim de sanar qualquer dúvida e assegurar que seja realizado os trabalhos dos setores afins com rigidez e cumprimento da legislação vigente.



3.3.2 - Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede deste órgão e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário.

3.3.3 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da contratada, que deverá ser composta de profissionais devidamente qualificados e reconhecidos pela entidade competente, no caso, Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.4 - Carga horária presencial: Cumprir com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/semana de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM mantendo o funcionário nos horários predeterminados pela Administração.

3.3.5 - Carga horária não presencial: A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores deste órgão decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada formalmente, somente por profissionais devidamente habilitados.

3.3.6 - A Contratada disponibilizará profissional conforme a especificidade demandada pela administração pública, em local indicado pela Contratante.

3.3.7 - A carga horária exigida acima foi estipulada levando-se em consideração as necessidades da administração deste órgão.

3.4 - Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada de cada item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário dos itens em algarismo, o valor total do lote (quando for o caso), em algarismo e por extenso, bem como o valor total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, de segunda a sexta-feira, durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.

5.1.3 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.4 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.5 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.6 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.7 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.8 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.



5.1.9 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo.

5.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil apropriado, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer durante 8h (oito horas) por dia, nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e atualização do sistema.

6.2 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.



6.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente das Unidades Gestoras, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 05 01 04 122 0501 2.019 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 14 01 12 122 1401 2.064 3.3.90.39.05 1111000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- 15 01 08 122 0022 2.091 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 07 01 15 122 0701 2.029 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- 13 01 10 122 1301 2.047 3.3.90.39.05 1211000000 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 01 01 04 122 0101 2.002 3.3.90.39.05 1001000000 - GABINETE DO PREFEITO
- 11 01 27 122 1101 2.042 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO
- 06 01 20 122 0601 2.022 3.3.90.39.05 1001000000 - SECRETARIA DE DES. AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.



8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.14 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.



10.12 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência contratual será **7 (SETE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.



13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 – DO VALOR ESTIMADO:

14.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1 - Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

16.2 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste termo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

16.2.1 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.3 - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de contabilidade pública de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso, Conselho Regional de Contabilidade.



16.4 - A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR PÚBLICO;

Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de contabilidade na administração do setor público.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

a1) Os Atestados deverão ser apresentados preferencialmente com respectiva Nota Fiscal de Serviço ou Contrato de Prestação de Serviços que possa comprovar a verdadeira execução dos serviços.

b) Critérios para pontuação: (Quantidade) Declarações e/ou atestados

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
DE 01 (UM) A 03 (TRÊS)	10 PONTOS
DE 04 (QUATRO) A 6 (SEIS)	20 PONTOS
07 (SETE) OU MAIS	30 PONTOS

PONTUAÇÃO 02 (P2): PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
01 (UM) CONTADOR	SEM PONTUAÇÃO
02 (DOIS) CONTADORES	05 PONTOS
03 (TRES) OU MAIS CONTADORES	10 PONTOS

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE



Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em contabilidade pública.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional, emitido(s) em papel timbrado, firmadas por dirigente(s) identificado(s), registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de comprovações de vínculo(s) empregatício(s).

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência em administração pública a partir de 02 (dois) anos	03 PONTOS	15 PONTOS
Profissional com experiência em administração pública superior a 05 (cinco) anos	05 PONTOS	25 PONTOS
Profissional com experiência em administração pública superior a 10 (dez) anos	10 PONTOS	30 PONTOS

PONTUAÇÃO 04 (P4): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

Este quesito corresponde à qualificação profissional de algum membro da equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores, em contabilidade pública.

a) Documentação Comprobatória: Especialização/Mestrado/Doutorado

b) Critérios para pontuação: Qualificação da equipe técnica

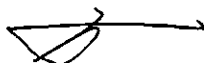
QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Comprovação de Qualificação técnica: Especialização/Mestrado/Doutorado	30 PONTOS

17 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS

Esta licitação será julgada pelo critério de Técnica e Preço.

As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.





b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 + P4 \times 6}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

18 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, na sessão de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.XX.XX/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, e demais documentos quando necessário, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00.001/2021-CP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução por 07 (sete) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$	
		MENSAL	GLOBAL (_____ meses)
01			
VALOR GLOBAL - R\$			

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CEARÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.XX.XX/2021

A empresa....., sediada no(a), inscrita no CNPJ nº telefone nº, e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do nº/UF e do CPF nº, e para os fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX.XX.XX/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR PÚBLICO (MODELO DO ANEXO V);

PONTUAÇÃO 02 (P2): PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (MODELO DO ANEXO V);

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (MODELO DO ANEXO V)

PONTUAÇÃO 04 (P4): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (MODELO DO ANEXO V)

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

A EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador do CPF/MF nº e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo Técnica e Preço de nº **XX.XX.XX/2021**, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR PUBLICO (MODELO DO ANEXO IV)

Experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no setor publico:

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 02 (P2): PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO IV)

Equipe técnica:

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO IV)

Experiência do(s) profissional(is) da equipe técnica:

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

PONTUAÇÃO 04 (P4): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (MODELO DO ANEXO V)

Qualificação Técnica do profissional(is) da equipe técnica

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

<<LOCAL_UF_DATA>>

<<REPRESENTANTE_LEGAL/PREPOSTO>>



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na (Endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____ devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim



assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência contratual é de 07 (sete) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



7.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

7.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

7.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

7.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

7.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.



- 8.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 8.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 8.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 8.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.
- 8.12 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Quixeramobim, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do competente município de Quixeramobim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria competente e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Secretaria de ***** da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, classificados sob o código: ***** , elemento de despesa: ***** e fonte de recursos: *****

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Secretaria de _____
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

- a) DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), de..... de 20.....

DECLARANTE

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.